



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS  
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**RESULTADO PRELIMINAR DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL\***

Edital de convocação nº 01/2025-PPGCIAMB/CPG/PROPEP/UFAL

Edital de abertura nº 001/2025-PPGCIAMB/UFAL

| <b>CPF</b>     | <b>Nome</b>                        | <b>Autodeclaração</b> |
|----------------|------------------------------------|-----------------------|
| ***.066.234-** | DEYVISSON DOS SANTOS               | DEFERIMENTO           |
| ***.989.995-** | FELIPE AUGUSTO SENA SILVA          | DEFERIMENTO           |
| ***.236.644-** | JARDIEL HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS | DEFERIMENTO           |
| ***.237.795-** | IRANIDES SILVA MELO NETO           | DISPENSA**            |
| ***.302.484-** | VALÉRIA SANTOS DA CONCEIÇÃO        | DESISTÊNCIA***        |
| ***.587.185-** | WILLAMES MAGNO CARDOSO DOS SANTOS  | DISPENSA****          |

Maceió, 28 de maio de 2025.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

\* 5.1. O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até às 23h59 do dia 29/05/2025.

\*\* O candidato foi dispensado do procedimento de heteroidentificação – nos termos do item 1.9 do edital de convocação e do art. 11 da Resolução nº 38 do Consuni/UFAL, de 4/5/2021 – por ter tido sua autodeclaração deferida no procedimento de heteroidentificação do Processo Seletivo UFAL 2020 - SiSU 2020.1, regido pelo edital nº 02/2020 – PROGRAD/UFAL, de 21/1/2020.

\*\*\* Candidata considerada desistente da fase de heteroidentificação e, conseqüentemente, eliminado(a) da demanda de cotas étnico-raciais, na forma do item 1.7, combinado com os itens 2.13.8 e 3.5, do edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

\*\*\*\* O candidato foi dispensado do procedimento de heteroidentificação – nos termos do item 1.9 do edital de convocação e do art. 11 da Resolução nº 38 do Consuni/UFAL, de 4/5/2021 – por ter tido sua autodeclaração deferida no procedimento de heteroidentificação do Processo Seletivo UFAL 2019 - SiSU 2019.2, regido pelo edital nº 19/2019 – PROGRAD/UFAL, de 24/5/2019.